



EDIÇÃO ESPECIAL
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 14 de dezembro de 2021 * n° ESPECIAL * Pág. 001/004

PROGEM

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB – realizada aos 13 de dezembro de 2021.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, às 10:00hs, foi realizada reunião, por videoconferência, da **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB**, presidida pelo Dr. Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega (Procurador-Geral do Município) e composta pelos seguintes membros titulares: Dr. Danilo de Sousa Mota (Procurador-Geral Adjunto do Município), Drª Lívia Meira Toscano (Procurador do Município), Drª Nubia Athenas Arnaud (Procuradora do Município). Participou ainda da reunião Dr. Leon Delácio de O. e Silva (Procurador-Chefe da Central de Conciliação do Município de João Pessoa).

Verificado o quórum regular pelo Presidente da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS, e com a presença do Dr. Leon Delácio de Oliveira e Silva, Chefe da Central de Conciliação da PGM/JP, foram iniciados os trabalhos para tratar dos pontos da pauta, quais sejam, a **análise da relação preliminar de credores que apresentaram propostas de acordo direto**, com base no **EDITAL TJPB 01, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**, independentemente do ano de inscrição do crédito na ordem cronológica de pagamento, bem como os processos administrativos conexos, os quais foram colocados em votação, ficando decidido o seguinte:

1. Processo administrativo nº 2021/129657, Precatório nº. 4002873-18.2017.8.15.0000 Processo Original nº 0022679-75.2004.815.2001, que tem como credora **MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAÚJO**, verifica-se, através do Parecer Jurídico nº 006/2021, que foram atendidas as exigências previstas na Lei Municipal nº 13.665, de 12 de novembro de 2018, no Edital nº 01/2021, bem como na Resolução CNJ nº 303/2019. Constatou-se pela lista de credores do Município que a requerente se encontra na posição 80, precatório alimentar, 23/08/2017, orçamento de 2019. Por fim, verificou-se, no sistema de arrecadação municipal (STAR) que a requerente é devedora do Município, no importe de R\$ 5.873,49 (cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), dívida tributária oriunda de IPTU e TCR do imóvel de inscrição 055343 e, de acordo com o item 7.1 do Edital TJPB 001/2021 c/c art. 105 do ADCT é possível que haja compensação no acordo em tela. Assim, diante da viabilidade da proposta de acordo direto com deságio de 40%, havendo a compensação tributária dos débitos conforme previsão do item 7.1 do edital, conforme documentação em anexo ao processo administrativo, opina-se pelo de seu DEFERIMENTO:

2. Processo administrativo: 2021/129662, Precatório nº. 0809200-72.2021.8.15.0000, Processo Original nº 0808642 -87.2016.8. 15.2001, que tem como credora **ALANNY ALINNY DE CARVAHO LACERDA BEZERRA**, verifica-se, através do Parecer Jurídico nº 007/2021, que foram atendidas as exigências previstas na Lei Municipal nº 13.665, de 12 de novembro de 2018, no Edital nº 01/2021 e na Resolução CNJ nº 303/2019. Constatou-se pela lista de credores do Município que a requerente se encontra na posição 200, precatório alimentar, 29/06/2021, orçamento de 2022 de forma que se opina pelo seu DEFERIMENTO:

3. Processo administrativo nº 2021/125145, Precatório nº 4000608-09.2018.8.15.0000, que tem como credora **GRAZIELA LEAL CUNHA**, verifica-se, através do Parecer Jurídico nº 005/2021, a possibilidade de afirmação, consultando os autos do precatório nº 4000608-09.2018.8.15.0000, que a cessão de crédito operada entre a credora originária, Marion Nilza Magalhães Galdino, e a cessionária, Graziela Leal Cunha, apesar de devidamente lavrado em instrumento de escritura pública (documento anexo), ainda não foi objeto de análise pela presidência do egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em que pese existir petição contendo tal pleito. Diante do silêncio do tribunal competente para deliberar sobre o pedido de habilitação da sucessora do crédito, restringindo-se aos limites do processo de precatório nº. 4000608-09.2018.8.15.0000, por cautela e, em atenção ao art. 308, Código Civil, não se revela aconselhável deferir a celebração de acordo que culmine com o pagamento de valores, frustrando eventual pretensão de alguma das partes envolvidas e ocasionando possível prejuízo ao Município de João Pessoa. Assim, com fundamento no art. 18, Lei Municipal nº. 13.665/2019, juntamente com a ausência de preenchimento do item 3.6, III, edital 01/2021 TJPB, motiva-se o INDEFERIMENTO da proposta de acordo:

4. Processo administrativo nº 2021/124618, Precatório nº 00908/2019, Processo precatório no TRT/13 nº 1354800-36.20195.13.0000, que tem como credora **JOSEFA FABIANA DOS SANTOS**, verifica-se através do Parecer Jurídico nº 008/2021, que o precatório em epígrafe derivou de reclamação trabalhista (processo original nº. 0000509-69.2017.5.13.0026) que tramitou perante a 5ª vara do trabalho de João Pessoa. Concluída a marcha processual, restou confirmada a obrigação de pagar quantia certa em favor da reclamante, sendo, então, expedido ofício requisitório ao tribunal onde o juízo solicitante está vinculado, qual seja, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Isto posto, consigna-se que o crédito apresentado faz parte do acervo de precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, órgão diverso do responsável pelo edital em vigor - TJPB, motivo de seu INDEFERIMENTO:

Por fim, de acordo com o item 6.6 do Edital TJPB 001/2021, de 25 de novembro de 2021, dá-se o **prazo de 05 (cinco) dias** para **eventuais impugnações** após a divulgação no Semanário Oficial do Município da lista preliminar, as quais deverão ser feitas através do e-mail progem@joaopessoa.pb.gov.br ou **fisicamente**, no **protocolo da Procuradoria Geral do Município**.

Nada mais a tratar, o presidente dá por encerrada a sessão.

João Pessoa, em 13 de dezembro de 2021.

Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega

Procurador Geral do Município

Presidente da Câmara de Precatórios do Município

Danilo de Sousa Mota

Procurador Geral Adjunto

Membro da Câmara de Precatórios do Município

Livia Meira Toscano

Procuradora do Município

Membro da Câmara de Precatórios do Município

Núbia Athenas Arnaud

Procuradora do Município

Membro da Câmara de Precatórios do Município

Leon Delácio de Oliveira e Silva

Procurador do Município

Chefe da Central de Conciliação da PGM/JP

LISTA PRELIMINAR DE ACORDOS

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

A Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de João Pessoa/PB, instituída no âmbito da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa – PGM/JP, nos termos previstos na Lei Municipal nº 13.665, de 12 de novembro de 2018, com fulcro no Edital TJPB nº 01/2021, bem como na Resolução CNJ nº 303/2019, torna pública a seguinte **lista preliminar de propostas de acordos diretos**, que foram **DEFERIDAS**:

1. Processo administrativo nº 2021/129657, Precatório nº. 4002873-18.2017.8.15.0000 Processo Original nº 0022679-75.2004.815.2001, que tem como credora **MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAÚJO**;

2. Processo administrativo: 2021/129662, Precatório nº. 0809200-72.2021.8.15.0000, Processo Original nº 0808642 -87.2016.8. 15.2001, que tem como credora **ALANNY ALINNY DE CARVAHO LACERDA BEZERRA**.

João Pessoa-PB 13 de dezembro de 2021.

LISTA PRELIMINAR DE ACORDOS INDEFERIDOS

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

A Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de João Pessoa/PB, instituída no âmbito da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa – PGM/JP, nos termos previstos na Lei Municipal nº 13.665, de 12 de novembro de 2018, com fulcro no Edital TJPB nº 01/2021, bem como na Resolução CNJ nº 303/2019, torna pública a seguinte **lista preliminar de propostas de acordos diretos**, que foram **INDEFERIDAS**:

1. Processo administrativo nº 2021/125145, Precatório nº 4000608-09.2018.8.15.0000, que tem como credora **GRAZIELA LEAL CUNHA**;

2. Processo administrativo nº 2021/124618, Precatório nº 00908/2019, Processo precatório no TRT/13 nº 1354800-36.20195.13.0000, que tem como credora **JOSEFA FABIANA DOS SANTOS**.

João Pessoa-PB, 13 de dezembro de 2021.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**

Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**

Sec. de Gestão Governamental: **Márcio Diego F. Tavares**

Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**

Secretaria de Saúde: **Fábio Antônio da Rocha Sousa**

Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**

Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**

Secretaria de Finanças: **Bruno Sítio Fialho de Oliveira**

Secretaria de Desenv. Social: **Felipe Matos Leitão**

Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**

Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**

Controlad. Geral do Município: **Eudes Moaci Toscano Júnior**

Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da C. Sobrinho**

Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G.**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**

Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**

Sec. de Trabalho, Produção e Renda: **Vaulene de Lima Rodrigues**

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**

Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfirio Martins**

Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**

Sec. da Ciência e Tecnologia: **Margarete de Fátima Formiga M. Diniz**

Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida Carvalho Júnior**

Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**

Suprerint. de Mobilidade Urbana: **George Ventura Morais**

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**

Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento Ata 1ª reunião - Lista preliminar - Câmara de Conciliação JP - Edital 01-21 TJPB.docx foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/595B-3454-EE66-6EAA> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 595B-3454-EE66-6EAA



Hash do Documento

614F16811E653F7C86D5A4660467D2118784E6C97FF36647BB6A4BB0DCD3B3D7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/12/2021 é(ão) :

- ☑ BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA -
032.628.344-75 em 13/12/2021 21:22 UTC-03:00
Nome no certificado: Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega
Tipo: Certificado Digital

- ☑ Livia Meira Toscano - 043.728.204-02 em 13/12/2021 16:22 UTC-03:00

Nome no certificado: Livia Meira Toscano Pereira
Tipo: Certificado Digital

- ☑ Núbia Athenas Arnaud - 010.724.914-60 em 13/12/2021 15:07 UTC-03:00

Nome no certificado: Nubia Athenas Santos Arnaud Brasileiro
Tipo: Certificado Digital

- ☑ DANILO DE SOUSA MOTA - 008.191.464-47 em 13/12/2021 14:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☑ LEON DELÁCIO DE OLIVEIRA E SILVA - 053.913.544-55 em 13/12/2021 14:39 UTC-03:00

Nome no certificado: Leon Delacio De Oliveira E Silva
Tipo: Certificado Digital



SEAD

EXPEDIENTE Nº 232/2021

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
2021/029666	CARLOS ALBERTO B. DE VASCONCELOS	15.855-1	SMS	13.08.1984 A 12.08.1994 - 1º DECENIO	100
2021/069989	ISABEL CRISTINA SOARES	27.090-3	SMS	02.11.1992 A 01.11.2002- 1º DECENIO	180
2021/113245	JUSSARA DE SOUZA SILVA	24.931-9	SEDEC	12.05.1988 A 11.05.2008- 1º E 2º DECENIOS	360
2021/099172	MANUEL BENICIO M. NETO	23.187-8	SEPLAN	31.07.1997 A 30.07.2007- 2º DECENIO	180
2021/104169	MARIA EUNICE P. CHAVES	32.791-3	SMS	04.05.1998 A 03.05.200 - 1º DECENIO	140
2020/088579	PATRICIA MARGARETE C. B. REIS	32.587-2	SMS	04.05.1998 A 31.12.2018 - 2º DECENIO	180

Em, 03 de dezembro de 2021

- Publicado no Semanário Oficial nº 1818 de 28 de novembro a 04 de dezembro de 2021
- Republicado por incorreção.

Let. A. H. M.
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO

EXTRATO Nº. 577/2021
PROCESSO Nº. 26.008/2021
CHAVE CGM: 3AQQ-X90H-M3VC-SL07

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO COMBATE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF) - II**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.10.055/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.303.5018.462042 - AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA;

- FONTE DE RECURSO -1211- ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSO -1214-SUS;
- FONTE DE RECURSO: 1213 - TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.824/2021	MS HOSPITALAR EIRELI - ME	R\$ 16.902,00 (dezesseis mil, novecentos e dois reais)	14 de dezembro de 2021

Fabio Antonio da Rocha Sousa
FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº: 2021/131060

OBJETO: DISPENSA 001/2021 - CURSO DE CAPACITAÇÃO EM AUDITORIA ISO 37001 E ISO 37301 - SEIG.

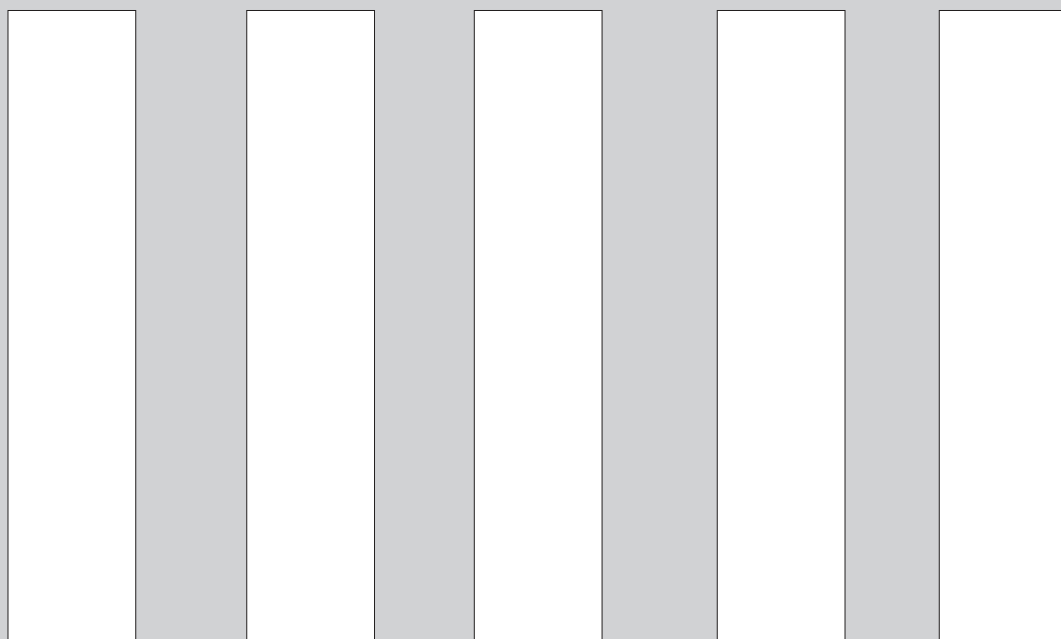
Com base nas informações constantes do Processo nº 2021/131060, referente à Dispensa nº 001/2021, bem como nos Pareceres emitidos pelas Assessoria Jurídica/CGM/PMJP e seguindo recomendações da orientação Normativa da Controladoria Geral do Município nº 03/2019, em cumprimento aos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, onde RATIFICO E ADJUDICO a Dispensa nº 001/2021, em favor da empresa TRADIUS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, CNPJ - 34.183.363/0001-21, com o valor global de R\$ 10.650,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de dezembro de 2021.

Jose Haroldo Barbosa Pereira
JOSÉ HAROLDO BARBOSA PEREIRA
Secretário Executivo da Controladoria Geral do Município

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**